

Cláusula Sétima a contar do dia 09 de maio de 2023 até o dia 07 de agosto de 2023 e protocolo GED nº 766/92023.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de maio de 2023 a 07 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1077816

Viana

Decreto

DECRETO Nº 123/2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA - CMEV, MANDATO DE 2021-2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.670, de 19 de dezembro de 2003, redefinida pela Lei Municipal nº 1.931, de 18 de junho de 2007 e alterada pela Lei Municipal nº 2.742, de 19 de agosto de 2015; bem com o Decreto Municipal nº 189, de 26 de agosto de 2021, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Viana - CMEV, mandato de 2021-2023,

DECRETA:

Art. 1º A alteração da composição do Conselho Municipal de Educação de Viana - CMEV, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2021-2023, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 189/2021:

§ 1º Exclui:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:
a) Titular: Rhaiany Helmer Brito;
b) Suplente: Camila Gera Capdeville.

§2º Inclui:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:
a) Titular: Keller Damasceno Sant'ana;
b) Suplente: Janaíra Ferreira Leitão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 03 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1078098

DECRETO Nº 124/2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, MANDATO DE 2021-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei nº 2.217, de 22 de outubro de 2009 e na Lei nº 1.946 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 241, de 26 de outubro de 2021, que nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município de Viana/ES para o mandato de 2021 a 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alteração da composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o mandato de 04 (dois) anos, quadriênio 2021-2025, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 241/2021, da seguinte forma:

§1º Exclui:

I - Representantes de Pais de alunos das escolas localizadas em área remanescente de Quilombo:
a) Titular: Kelly Tâmbara Ribeiro;
b) Suplente: Ângela Campos Pacheco.

§2º Inclui:

I - Representantes de Pais de alunos das escolas localizadas em área remanescente de Quilombo:
a) Titular: Elaine Zuccon Haidmann Soares;
b) Suplente: Maria Clara Rocha Palassi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

VianaES, 03 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1078112

Edital

EDITAL/SEMED/ Nº 007/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER

O MUNICÍPIO DE VIANA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura do processo de seleção de assistentes de alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Viana, considerando a adesão deste Município ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidada pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com

www.amunes.es.gov.br

relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

O Programa Tempo de Aprender será financiado com recursos do Programa Direto na Escola, cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá; e os recursos serão transferidos para as Unidades Executoras de cada Unidade de Ensino participante.

Os Assistentes de Alfabetização irão atuar de forma voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada turma em que atuarem por 5 (cinco) horas semanais, podendo acumular até 08 (oito) turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).

São contempladas ao todo 19 (dezenove) escolas, sendo 16 (dezesesseis) Escolas Municipais do Ensino Fundamental (EMEF's), 02 (duas) Escolas de Ensino Fundamental Cívico Militar e 01(uma) Educação em Tempo Integral (PROETI).

O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Municipal no processo de alfabetização dos estudantes da regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

O assistente de alfabetização atenderá prioritariamente no turno regular, auxiliando o professor alfabetizador do 1º e 2º anos durante o desenvolvimento das ações pedagógicas estabelecidas.

1 - DA SELEÇÃO

1.1- A seleção dos Assistentes de Alfabetização será por meio de análise de currículo, com dados pessoais atualizados (endereço, telefone e e-mail), informações acadêmicas e profissionais, devendo ser enviado a partir das 12h do dia 05 de maio de 2023 (sexta-feira) até as 12h do dia 07 de maio de 2023 (domingo), para o endereço de e-mail: semed.tem-podeaprenderviana@gmail.com.

2 - DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1- Os critérios para o preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, na ordem, os seguintes critérios/requisitos:

2.1.1 - Ter experiência no Programa Tempo de Aprender ou Mais Alfabetização (o candidato deverá citar no currículo e no ato da convocação apresentar a declaração de tempo emitido pela unidade de ensino em papel timbrado e assinado pelo gestor escolar;

2.1.2 - Ser licenciado em Pedagogia;

2.1.3 - Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

2.1.4 - Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou licenciatura;

2.1.5 - Profissionais com curso de magistério em nível médio;

2.1.6 - Estudantes em curso de nível médio;

2.1.7- Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno.

3 - DO DESEMPATE

3.1- Os critérios para desempate serão os seguintes:

3.1.1- Prioridade para os inscritos que moram no município.

3.1.2- Ordem de chegada dos currículos, ou seja, dia e hora.

3.2- É importante lembrar que a Secretaria não se responsabilizará por e-mails que chegam à caixa de Spam ou por instabilidade da rede móvel de internet.

4- DO RESULTADO

4.1- O Resultado Final e Convocação serão divulgados no dia 09 de maio de 2023, terça-feira, pela Secretaria Municipal de Educação no site da Prefeitura Municipal de Viana e no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser acessado pelos links: www.viana.es.gov.br e <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

4.2- É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação, a divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo. Além disso, no ato da chamada, os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, por meio de vias originais, junto a cópias simples das informações prestadas no currículo e documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência atualizado dos últimos 3 (três) meses), ficando sob a responsabilidade do candidato a veracidade das informações, não sendo aceitos documentos após o ato da convocação, no seguinte endereço: Rua Aspásia Varejão Dias, s/n, Viana - ES, na Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Ensino Fundamental/Coordenação de Gestão Estratégica do Programa Tempo de Aprender.

4.3- Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Gerência do Ensino Fundamental / Coordenação de Gestão Estratégica do Programa Tempo de Aprender.

Viana-ES, 03 de maio de 2023.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

ANEXO I - CRONOGRAMA

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO PREVISTO	LOCAL/DIVULGAÇÃO
Divulgação do Edital	04/05/2023	www.viana.es.gov.br e https://ioes.dio.es.gov.br/dom
Período de Inscrição	05/05 a 07/05/2023	semed.tem-podeaprenderviana@gmail.com
Resultado da Classificação e Convocação	09/05/2023	www.viana.es.gov.br e https://ioes.dio.es.gov.br/dom
Chamada	10/05/2023	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Período de atuação	11/05 a 21/11/2023	Unidades de Ensino

Protocolo 1078067

www.amunes.es.gov.br